



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 021, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO 2021 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria nº 170, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2020, na forma do que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o Edital do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos, integrados ao Ensino Médio, concomitantes e subsequentes, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo do ano de 2021. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1 DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

1.1 Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio – oferecidos aos estudantes que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até a data de matrícula, em caso de aprovação, e pretendem cursar um dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio do Campus Ceres do IF Goiano.

1.2 Cursos Técnicos concomitantes – ofertados aos estudantes que concluíram o Ensino Médio ou que concluíram a 2ª série do Ensino Médio e irão cursar a 3ª série do Ensino Médio em outra instituição de ensino e um dos cursos técnicos do Campus Ceres do IF Goiano.

2 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2021	06/11/2020
Recurso contra o Edital	Até 24h após o lançamento do Edital
Período de inscrições	23/11/2020 a 28/01/2021

Solicitação de isenção da taxa de pagamento	23/11/2020 a 20/01/2021
Resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento	22/01/2021
Recurso contra resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento	Até 24h após a publicação do resultado
Último dia para pagamento da inscrição	29/01/2021
Resultado preliminar das inscrições	04/02/2021
Recurso contra inscrições indeferidas	Até 24h após a publicação do resultado
Homologação das inscrições	05/01/2021, a partir das 18h
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/02/2021
Prazo para interpor recurso contra resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 22/02/2021
Período para candidato aprovado por Política de Ação Afirmativa entregar a documentação comprobatória	No momento da matrícula
Período para matrículas da 1ª chamada (e 2ª e 3ª chamadas e chamada presencial, caso haja)	Informadas junto ao resultado final

3 DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, MODALIDADE E DURAÇÃO

CURSOS TÉCNICOS	MODALIDADE	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO
Agropecuária	Integrado ao Ensino Médio	72	Integral	3 anos
Informática para Internet	Integrado ao Ensino Médio	48	Integral	3 anos
Meio Ambiente	Integrado ao Ensino Médio	48	Integral	3 anos
Agropecuária	Concomitante	40	Matutino ou vespertino (conforme o módulo)	2 anos

Manutenção e Suporte em Informática	Concomitante	30	Noturno	1 ano
TOTAL		238		

3.1 O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo.

3.2 Por ocasião da situação atípica do ano de 2020, causada pela pandemia de Covid-19, o número de vagas disponíveis, por curso, poderá ser ampliado, caso haja, à época do período de matrículas, vagas ociosas nos cursos técnicos do Campus Ceres.

3.2.1 O disposto no item 3.2 não garante que o número de vagas será maior que o informado no quadro de vagas (item 3) e, portanto, não dá direito a classificação acima do número de vagas inicialmente informado.

3.2.2 Quaisquer ampliações no número de vagas serão feitas antes da divulgação do resultado preliminar da seleção, e serão informadas por meio de retificação deste Edital, a ser divulgada na página www.ifgoiano.edu.br/ceres.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Ceres do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.1.1 Para a inscrição devem ser utilizados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG, popularmente chamado de documento de identidade) e data de nascimento do próprio candidato. Não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis.

4.1.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir fotografia de seu CPF e Registro Geral (documento de identidade), em campo específico, no sistema do Processo Seletivo.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na data informada no cronograma do Edital (item 2), exclusivamente pela página www.ifgoiano.edu.br/ceres.

4.2.1 Na página o candidato terá acesso ao presente Edital, ao formulário de inscrição, e ao questionário socioeconômico, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser paga somente no Banco do Brasil S.A., dentro do prazo informado no cronograma do Edital (item 2). Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU.

4.2.2 O candidato que possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 5 deste Edital.

4.2.3 A inscrição do candidato somente será concluída após o preenchimento do questionário socioeconômico (conforme consta no Anexo IV), cujas informações têm finalidade apenas estatística, para melhoria do Processo Seletivo do IF Goiano.

4.3 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, verificar o item 6.

4.3.1 Após ter realizado a inscrição, caso o candidato necessite alterar algum dado informado, ou mesmo fazer mudança da opção de curso ou de perfil de vagas reservadas (cotas), ele deverá acessar novamente o sistema e buscar as opções Acompanhar Inscrição e Alterar.

4.3.2 A alteração informada no subitem 4.3.1 somente poderá ser realizada durante o período de inscrições.

4.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas (cotas) e o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 3, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso.

4.5 O sistema de inscrições apresentará perguntas relativas às médias anuais obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, do 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. Dessa forma, o candidato deverá lançar as notas constantes do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, em uma escala de 0 a 100 pontos.

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir imagem ou documento digitalizado de seu Histórico Escolar original, em campo específico, no sistema do Processo Seletivo.

4.5.1.1 Caso julgue necessário, a Comissão do Processo Seletivo para ingresso em Cursos Técnicos poderá solicitar ao candidato(a) que entregue presencialmente ou encaminhe, via Correios, cópia autenticada de seu Histórico Escolar original.

4.5.2 Após lançadas todas as notas o sistema calculará uma média geral, conforme o item 7 deste Edital, e esta média será usada na classificação dos candidatos.

4.5.3 No momento do lançamento no sistema de inscrições as médias anuais deverão ser convertidas para escala de 0 a 100. No caso de médias na escala de 0 a 10, basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota 9,5 x 10 = 95.

4.5.4 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Língua Portuguesa (Português), o candidato deverá preencher a média anual do 6º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 1] do sistema, a média anual do 7º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 2] e a média anual do 8º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 3], em uma escala de 0 a 100.

4.5.5 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Matemática, o candidato deverá preencher a média anual do 6º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 1] do sistema, a média anual do 7º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 2] e a média anual do 8º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 3], em uma escala de 0 a 100.

4.5.6 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Ciências da Natureza, o candidato deverá preencher a média anual do 6º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 1] do sistema, a média anual do 7º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 2] e a média anual do 8º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 3], em uma escala de 0 a 100.

4.5.7 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de História, o candidato deverá preencher a média anual do 6º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 1] do sistema, a média anual do 7º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 2] e a média anual do 8º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 3], em uma escala de 0 a 100.

4.5.8 Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Geografia, o candidato deverá preencher a média anual do 6º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 1] do sistema, a média anual do 7º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 2] e a média anual do 8º ano do Ensino Fundamental no campo [Valor 3], em uma escala de 0 a 100.

4.6 No caso de Históricos Escolares em que, ao invés do valor numérico, haja conceitos acerca do desempenho do estudante, estes deverão ser convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, como: A = 95; B = 85; C = 75; D = 65; E = 30;

b. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: OT = 95; B = 85; RB = 75; R = 65; I = 30;

c. Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

d. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: MB = 95; B = 85; S = 70; I = 30;

e. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: B = 90; S = 70; I = 30;

f. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber: PS = 90; S = 70; NS = 30;

4.7 Os candidatos com situações não previstas nos itens 4.5 e 4.6 deverão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos pelo e-mail selecao.ce@ifgoiano.edu.br.

4.8 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU ou mediante o deferimento do pedido de isenção de taxa.

4.8.1 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo.

4.8.2 O IF Goiano, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no cronograma do Edital (item 2).

4.8.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.10 O candidato deverá acessar a página www.ifgoiano.edu.br/ceres para verificar o resultado preliminar da situação de sua inscrição na data definida no cronograma do Edital (item 2). No cronograma também está a data prevista para homologação das inscrições.

4.11 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 4.

4.12 As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.13 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

5.1.1 Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

5.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser realizada no período definido no cronograma do Edital (item 2). O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de isenção (Anexo VI do Edital), digitalizá-lo e encaminhar o arquivo por e-mail ao endereço selecao.ce@ifgoiano.edu.br, com o assunto ISENÇÃO DE TAXA [NOME DO CANDIDATO]. É necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e CPF do candidato, nos campos correspondentes do formulário.

5.3 A Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 A partir da data informada no cronograma do Edital (item 2) os candidatos que solicitarem isenção deverão consultar a página do Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.

5.5 O candidato não beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até o prazo previsto, informado no cronograma do Edital (item 2).

6 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1 O Campus Ceres do IF Goiano adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. Além do estabelecido na legislação citada, o campus reservará vagas para assentados da reforma agrária e remanescentes quilombolas, conforme os perfis apresentados a seguir:

SIGLA	DESCRIÇÃO	A QUEM SE DESTINA
AC	Ampla concorrência	Sem uso de vagas reservadas
RI	Renda inferior	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (por pessoa).
RI-PCD	Renda inferior, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (por pessoa), com deficiência.
RI-PPI	Renda inferior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (por pessoa), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
	Renda inferior,	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar

RI-PPI-PCD	autodeclarado preto, pardo ou indígena, pessoa com deficiência	bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (por pessoa), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
RS	Renda superior	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda.
RS-PCD	Renda superior, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, com deficiência.
RS-PPI	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RS-PPI-PCD	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena, pessoa com deficiência	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (por pessoa) ou que não queiram comprovar renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.
ARQ	Assentados e Remanescentes quilombolas	Candidatos egressos de escola pública, oriundos de assentamentos da Reforma Agrária ou Remanescentes quilombolas.

6.1.1 Para fins do disposto no item 6.1, as vagas ofertadas no presente Processo Seletivo ficam assim distribuídas:

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

VAGAS	AGROPECUÁRIA INFORMÁTICA PARA INTERNET MEIO AMBIENTE		
AC	25	16	16
RI	5	3	3
RI-PCD	2	1	1
RI-PPI	8	6	6
RI-PPI-PCD	3	2	2
RS	5	3	3
RS-PCD	2	1	1

RS-PPI	8	6	6
RS-PPI-PCD	3	2	2
ARQ	11	8	8
TOTAL DE VAGAS	72	48	48

CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES

VAGAS AGROPECUÁRIA MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

AC	14	10
RI	3	2
RI-PCD	1	1
RI-PPI	4	3
RI-PPI-PCD	2	2
RS	3	2
RS-PCD	1	1
RS-PPI	4	3
RS-PPI-PCD	2	1
ARQ	6	5
TOTAL	40	30

6.2 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

6.2.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2.2 Estão excluídos do cálculo:

6.2.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

6.2.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o caso, na seguinte ordem:

PERFIL DE VAGA	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CASO O PERFIL NÃO SEJA TOTALMENTE PREENCHIDO
AC	Ordem de classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
RI	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI	RI-PPI-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RI-PPI, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI	RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI-PCD	RS-PPI, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC

6.4 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação

comprobatória ao Campus Ceres do IF Goiano, no período destinado às matrículas. A documentação varia de acordo com o perfil de reserva de vagas (cotas), e está descrita no Anexo III deste Edital.

6.5 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas (cotas) que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto entregar a documentação comprobatória.

6.6 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o perfil de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas (cota).

6.7 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

6.7.1 Escolas conveniadas, comunitárias e filantrópicas, bem como escolas particulares cursadas com bolsa de desconto, ainda que integral, não se constituem como escolas públicas.

6.8 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga (cota), que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado ocupará vaga em Ampla concorrência, conforme sua classificação.

6.9 O candidato aprovado nas modalidades de vaga reservada a autodeclarados pretos, pardos ou indígena (RI-PPI, RI-PPI-PDC, RS-PPI, RS-PPI-PCD) será submetido a averiguação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação própria do IF Goiano.

6.9.1 A Comissão poderá solicitar, dos candidatos, uma foto individual recente, somente de rosto, com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e com boa resolução.

6.9.2 Na análise da solicitação do(a) candidato(a) será observado, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

6.9.3 O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, cujos membros farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

6.9.4 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, se julgar necessário.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa, conforme explicitado no subitem 6.5. Em seguida, será realizada classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas (cotas), conforme quadro constante no subitem 6.1, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

7.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das médias anuais do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das médias anuais por ele lançadas.

7.2.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

7.3 O cálculo da média geral será realizado considerando-se as médias anuais do Histórico Escolar do Ensino

Médio, sendo realizado da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das médias anuais, respectivamente, das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, obtidas no 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (cinco) – este será o valor da média geral.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática, e, sequencialmente, ainda havendo empate, Ciências da Natureza, depois História e, por fim, Geografia. Havendo, ainda assim, o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

7.5 A divulgação do resultado preliminar será feita na página www.ifgoiano.edu.br/ceres, até a data prevista no cronograma do Edital (item 2). A divulgação do resultado definitivo seguirá o mesmo cronograma e endereço eletrônico.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em quaisquer etapas do cronograma do Edital desde que não ultrapasse 24h da publicação.

8.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b. redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente neste Edital (ver Anexo V);

c. encaminhar o recurso à Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos, digitalizado, via e-mail, para o endereço selecao.ce@ifgoiano.edu.br, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (item 2).

8.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou presencial.

8.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, em forma de resposta ao e-mail remetente, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

8.6 A Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

9 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

9.1 Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado neste Processo Seletivo e que efetivamente comprove ter concluído, em conformidade com a lei:

- a.** Para cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, o 9º ano do Ensino Fundamental;
- b.** Para cursos técnicos concomitantes, o Ensino Médio ou, no mínimo, a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio e estando matriculado na 3ª série deste nível de ensino em outra instituição.

9.1.1 Torna-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

9.2 Os candidatos classificados em Primeira Chamada no Processo Seletivo 2021 são automaticamente convocados para comparecer à Unidade de Registros Escolares de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio (secretaria escolar dos cursos técnicos) do Campus Ceres do IF Goiano, nos períodos e horários a serem divulgados no momento da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

9.3 A convocação de candidatos em lista de espera dar-se-á:

- a.** por três chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores; e
- b.** por chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das três chamadas subsequentes iniciais.

9.4 A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade destes.

9.5 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

9.5.1 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

9.5.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

9.6 No ato da matrícula, serão exigidos os documentos informados no Anexo III, conforme o perfil de vaga em que o candidato tenha sido aprovado.

9.6.1 Os candidatos classificados que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Fundamental terão que substituí-la pelo Histórico Escolar original, no prazo máximo de 30 dias.

9.7 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.7.1 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.8 Não é permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino.

9.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Unidade de Registros Escolares do Campus Ceres do IF Goiano; caso contrário será considerado estudante evadido (abandono de curso).

10 DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data de início das aulas será informada no ato da matrícula.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.2 A Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio da página do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano (www.ifgoiano.edu.br/ceres).

11.3 As disposições e instruções contidas na página www.ifgoiano.edu.br/ceres, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

11.4.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.4.2 Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

11.4.3 Deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

11.4.4 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

11.4.5 Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

11.5 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2021 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.6 Os candidatos aprovados para os cursos técnicos poderão concorrer a vagas de moradia nas residências estudantis do Campus Ceres do IF Goiano.

11.6.1 As vagas serão concedidas mediante processo seletivo próprio, realizado pelo departamento responsável pelas residências estudantis no Campus Ceres, em data a ser informada na página www.ifgoiano.edu.br/ceres.

11.6.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não implicará concessão de vaga para moradia nas residências estudantis do IF Goiano.

11.7 O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula inicial, no curso aprovado, no ano letivo de 2021.

11.8 O Campus Ceres do Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de não oferecer curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados para o mesmo, em relação ao número de vagas ofertadas.

11.8.1 Caso, após a chamada presencial, haja curso técnico com vagas ociosas (não preenchidas), estas poderão ser ocupadas por candidatos classificados em curso técnico diferente, desde que estes:

- a. estejam classificados fora do número de vagas no curso pleiteado;
- b. não tenham sido convocados na chamada presencial; e
- c. integrem a lista de espera.

11.8.1.1 A ordem de preenchimentos, no caso do disposto no item 11.8.1, ocorrerá mediante a classificação geral (em Ampla concorrência) de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo e que satisfaçam as condições expressas nas alíneas a, b e c.

11.9 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail selecao.ce@ifgoiano.edu.br ou pelo número de WhatsApp institucional +55 62 3307-7100.

11.10 Os casos omissos e situações não previstas no Edital deste Processo Seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2021 para ingresso em Cursos Técnicos.

Ceres, 06 de novembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Cleiton Mateus Sousa
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE**, em 06/11/2020 13:41:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207112
Código de Autenticação: a2d5d8c1a9

